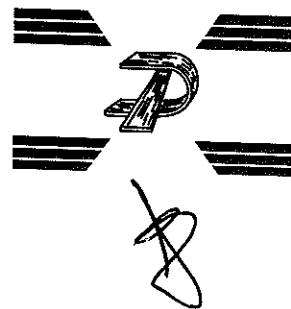




CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO Nº 04/2018

03 2

Pranchita, 23 de novembro de 2018.

Ilmo Sr Presidente:
JOÃO EMANUEL FREDDO

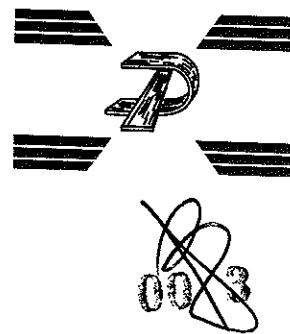
Diante da necessidade de Contratarmos empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Atenciosamente.

ANA PAULA VIECELI NUNES
CONTADORA LEGISLATIVA



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



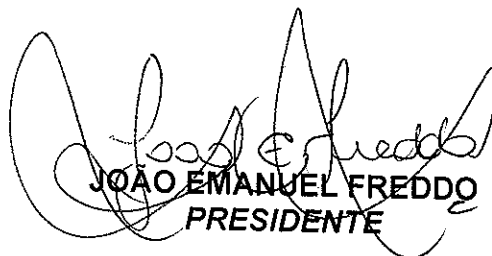
Pranchita, 23 de novembro de 2018.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Realização de Pesquisa de Mercado e Elaboração de Termo de Referência;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;


JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



4

De: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto a empresas prestadoras de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para esta Casa Legislativa, bem como de pesquisa realizada junto ao aplicativo menor preço, a qual não obteve-se resultado.

Atenciosamente,


INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA Nº 03/2018

000000
\$ 000\$

1. OBJETO

Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência,

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição destes serviços tendo em vista a necessidade da liberação de um sistema operacional no atendimento da área de Contabilidade, Orçamento anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação e Compras, Controle Interno entre outros que são utilizados pela Contadoria Pública desta Casa.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais

Item	Equiplano	Turbolnformática	Attogestaopublica	Vencedor	Valor Total R\$
01	R\$ 14.400,00	R\$ 15.000,00	R\$ 51.000,00	Equiplano	R\$ 14.400,00

Ressaltamos que fora realizada consulta ao aplicativo menor preço, e no mesmo não encontrou-se qualquer resultado dos serviços pesquisados. Ademais, entramos em contato com outras Câmaras Municipais, como a de Santo Antônio do Sudoeste e verificamos que o preço praticado é o de mercado.

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, ficou vencedora a empresa Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo que a mesma se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

\$



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]
0016
0006

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO

A Execução se derá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019.

4.2 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Fica nomeada a Senhora Ana Paula Vieceili Nunes, Contadora Legislativa desta Casa de Leis para a fiscalização dos serviços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do referido serviço será até 31 de dezembro de 2019.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

Pranchita/Pr, em 18 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
INACIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



À Câmara Municipal de Pranchita

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001_151_2018

0007

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

EQUIPLANO

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 14.400,00 até 31/01/2019.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 7.200,00 em 31/01/2019 e 28/02/2019.
- Pagamento em parcelas mensais R\$ 1.200,00

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a EQUIPLANO através do e-mail (pamella@equiplano) ou (contratos@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Para opção de pagamento em duas parcelas, após o pagamento da segunda parcela receberá as senhas definitivas.

Para pagamento mensal, as senhas irão mensalmente a cada quitação da fatura do mês.

Eu, _____ autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a faturar para a Câmara Municipal de Pranchita, referente ao o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 em:

() parcela única, () duas parcelas, () mensal, conforme condições especificadas neste documento.

O Licenciamento do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Responsável Recebimento e devolução do Contrato: _____

Responsável do Recebimento da Fatura: _____

E-mail do Responsável da Fatura: _____

E-mail do Responsável pelo Recebimento da Senha: _____

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

QUA PRANCHITA, LULA, 151

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANA

Pamella

Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

 0008

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

Proposta Comercial 2019 - 151

Pamella <pamella@equiplano.com.br>

5 de dezembro de 2018 15:56

Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo a Proposta Comercial de 2019 para a Câmara de Pranchita.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

--

Pamella Louise de Macedo

Depto Comercial e Contratos

comercial@equiplano.com.br

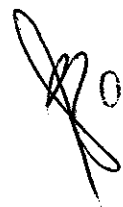
41 3351-5030

pamella@equiplano.com.br

 **001_151_2018.pdf**
110K



Curitiba, 27 de novembro de 2018.

 0009

Câmara Municipal de Pranchita
Departamento de Licitações

Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro Contratual

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, comunicar aos senhores, que estaremos aplicando reequilíbrio econômico e financeiro no novo contrato a ser firmado para vigência do exercício 2019.

Este reajuste justifica-se pelo investimento de novas tecnologias aplicadas nos sistemas instalados e melhorias ocorridas durante anos que nunca foram repassadas a esta entidade e por várias alterações impostas para atender as novas regras do TCE/PR e STN nos anos de 2016/2017/2018 e 2019.

Esta solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro visa restabelecer as condições econômicas e financeiras, para prestar os serviços de execução contratual à ausência deste reequilíbrio torna impossível a execução do contrato.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente
Departamento Comercial e Contratos

 0010

Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

Conforme solicitado Segue orçamento Turbo Informática1 mensagem

Lisa <lisa@turboinformatica.com.br>

12 de dezembro de 2018 15:31

Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

De: "Camara Pranchita" <camarapcta@gmail.com>**Enviada:** 2018/12/12 10:01:33**Para:** lisa@turboinformatica.com.br**Assunto:** proposta/orçamento

Venho por meio deste solicitar proposta de fornecimento para licenciamento de uso de programas de Sistema de Contabilidade Pública, Sistemas de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras e Portal de Transparência, para serem utilizados na Câmara de Vereadores do Município de Pranchita - Estado do Paraná, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente

Inácio Bonatto

Diretor Administrativo e Financeiro

**Orcamento CmPranchita_Turbo.pdf**

360K



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Toledo, 12 de Dezembro de 2018.

Orçamento

A
Câmara Municipal de Pranchita - Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de Sistemas de contabilidade Pública, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Portal da Transparência e suporte operacional, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parcela única para 12(Doze) meses

R\$ 15.000,00

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente


TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.878.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

0012



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

Orcamento

1 mensagem

Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>
Para: camarapcta@gmail.com

14 de dezembro de 2018 15:24

Boa tarde,

Segue o Orçamento conforme a solicitação.

**** retorne o email, para confirmação de recebimento do mesmo ****

Atenciosamente,

Vanderléia
Atto - Soluções em Gestão Pública
Guarapuava / Pr.
Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33
www.attogestaopublica.com.br



Orçamento CM Pranchita.pdf
216K

0012



J. I. Informática Eireli - EPP
CNPJ/MF. 07273689/0001-77
Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 701 Guarapuava Pr
telefone/fax (42) 3622-11-32
e-mail: contato@atlogestao publica.com.br

Para Câmara Municipal de Pranchita.
A/C: Inácio Bonatto (Diretor Administrativo e Financeiro)

ORÇAMENTO

Locação e suporte para:

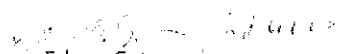
- Sistema de Contabilidade e Patrimônio
- Sistema de Licitação e Compras
- Sistema de Recursos Humanos
- Portal da Transparência

Investimento mensal: R\$ 4.250,00.

Aguardamos seu parecer, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Guarapuava, 12 de Dezembro de 2018.

Cordiais saudações,


Edson Catuzzo.

Sócio Gerente.

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

07273689/0001-77
J. I. Informática Eireli - EPP
Rua Senador Pinheiro Machado, 701
Guarapuava - PR CEP 85.065-010
QUANDO VAMOS PARAR?

Menor Preço Nota Paraná

← ↻ 🔍

Meus favoritos

Primeiros passos

Camara Municipal de ...

GA

Galeão do Web Site

Google

Outra

Região Sul

Sites Siguados

W

Localmail

Caixa de e...

IM

🔍

☰

MEJOR PREÇO

NOTA PARANÁ

Nota Paraná

O que é

Dúvidas Frequentes

Entre

CURTIEA

Software Turistalidade pública

🔍

×

Produtos

Nenhum produto encontrado

Google

Esta página não carregou o Google Maps corretamente

De que maneira posso ajudar?

+

-



À Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001_111_2018

EQUIPLANO

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 14.400,00 até 31/01/2019.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 7.200,00 em 31/01/2019 e 28/02/2019.
- Pagamento em parcelas mensais R\$ 1.200,00

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a EQUIPLANO através do e-mail (pamella@equiplano) ou (contratos@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Para opção de pagamento em duas parcelas, após o pagamento da segunda parcela receberá as senhas definitivas.

Para pagamento mensal, as senhas irão mensalmente a cada quitação da fatura do mês.

Eu, _____ autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a faturar para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 em:

() parcela única, () duas parcelas, () mensal, conforme condições especificadas neste documento.

O Licenciamento do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Responsável Recebimento e devolução do Contrato: _____

Responsável do Recebimento da Fatura: _____

E-mail do Responsável da Fatura: _____

E-mail do Responsável pelo Recebimento da Senha: _____

76 030 717/0001-48

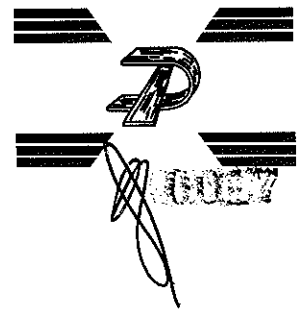
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA 202
BACACHERI - CEP 82610-350

CURITIBA - PARANÁ

Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 18, de dezembro de 2018.

Do: **PRESIDENTE DA CÂMARA**
Para: **CONTADOR E ADVOGADO**

Prezado Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa fornecedora de sistema operacional para atendimento das áreas de contabilidade.

Considerando os orçamentos realizados pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara de Vereadores, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados;

Considerando que dos três orçamentos apresentados o valor global total fora o de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em atenção a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, seja observado este valor como o preço máximo permitido para o objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informado:

I – Pelo Contador, a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, na forma da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento,

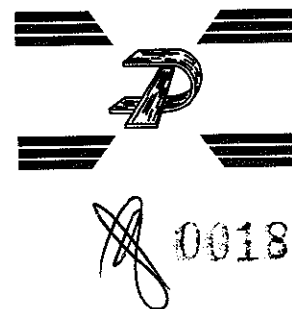
II – A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Advogado desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

JOÃO EMANUEL FREDDO
Presidente da Câmara Municipal de Pranchita



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA, 18 de dezembro de 2018

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 03 de dezembro de 2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe, sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

Cordialmente,


Depto. de Contabilidade



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



00239

PARECER JURÍDICO nº 05/2018

Processo nº 04/2018

Dispensa nº 03/2018

O Ilustríssimo Diretor Administrativo desta Casa de Leis encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública

Da disponibilidade financeira

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento a ser adotado

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência, o valor total para a contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]
0020

Como visto nos autos, há disponibilidade financeira, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e consulta ao aplicativo menor preço, restando vencedora a Empresa Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.513.639/0001-32, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa para Liberação de sistema operacional para atendimento na área de contabilidade, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Em que pese o procedimento adotado, recomenda-se que nas próximas contratações seja observado o que dispõe o artigo 48, §6º da LRF.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa assim como do controle interno.

S.M.J, é o parecer

Pranchita/Pr, em 18 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
Rafael Orlando Dall'Agnol
OAB/PR 50.538

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 01/2018



Designa a CPL – Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pranchita/PR, para o ano de 2018.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para comporem a **CPL – Comissão Permanente de Licitações e Registro Cadastral**, ficando cancelada a anteriormente constituída:

ADELINO OHSE – Presidente

ADELAR GILVANI RADAELLI- membro

INÁCIO BONATTO - membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do
Município de PRANCHITA, em 10 de JANEIRO de 2018.**

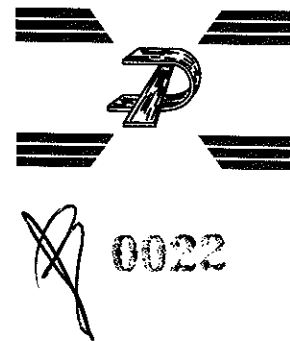


JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE

Cou257268



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas:

Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos, Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional

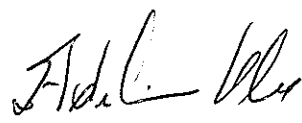
I – Conforme o Artigo 24, inciso II, contratações de serviços deste gênero, encontram conforto para tal dispensa, diante disso a atitude tomada.

II – Ressaltamos também, que os serviços contratados, foram praticados dentro dos preços de mercado.

Em face ao exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

Valor total **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRANCHITA, 19 de dezembro de 2018


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INÁCIO BONATTO
MEMBRO


ADELAR GILVANI RADAELLI
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]

0023

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o parecer opinativo do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, pela Dispensa de Licitação, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários, das propostas apresentadas e a justificativa da Comissão de Licitação, AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, e que a Comissão Permanente de Licitação, proceda a elaboração do Edital de Dispensa de Licitação, bem como de Minuta de contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!

[Handwritten signature]
JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZETTA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CEP 82.510-350	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO equiplano@equiplano.com.br		UF PR
TELEFONE (41) 3351-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

0024

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2018 às 13:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0025

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 21ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20153236744 registrado em 12/06/2015; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem, de comum acordo, aumentar o capital social da sociedade, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito com saldo de lucros acumulados, conforme consta em balanço patrimonial levantado em 31/12/2017, mantendo-se as proporções de participação de capital dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a atual modificação fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social passando a ter a seguinte redação:

“O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:”

Página 1/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

0026

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	133.360	33,34	133.360,00
ARNOLDO BOHACZUK	133.320	33,33	133.320,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a administração da sociedade, sendo que a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

“A administração da sociedade é exercida pelos sócios ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA QUARTA – Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Página 2/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0027

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

“Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.”

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado o endereço do sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, citado no preâmbulo do referido instrumento, para a Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-110.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios componentes e representantes de 100% do capital social, capital votante e com poder de deliberação, adaptando os dispositivos contratuais a Lei 10.406 de 10/02/2002, declaram que estão revogadas todas as cláusulas constantes do contrato social e demais alterações anteriormente registradas, resguardadas as demonstrativas de registros iniciais e comprovações perante os órgãos públicos, bem como, as alteradas por este instrumento. Desta forma, os sócios componentes consolidam um novo CONTRATO SOCIAL, conforme as cláusulas que seguem.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 – Casa 07 – Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua

Página 3/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0028

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 21ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20153236744 registrado em 12/06/2015; resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Página 4/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0029

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	133.360	33,34	133.360,00
ARNOLDO BOHACZUK	133.320	33,33	133.320,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Página 5/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0030

[Handwritten signature]

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

Página 6/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0031

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das **CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA**, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade

Página 7/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0032

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

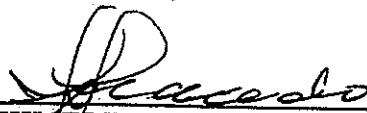
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

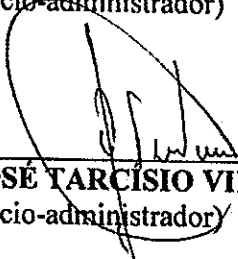
Curitiba, 01 de março de 2018.



ARCHIMEDES DE MACEDO
(sócio-administrador)



ARNOLDO BOHACZUK
(sócio-administrador)



JOSÉ TARCÍSIO VIERO
(sócio-administrador)

Advogada:



HANY KELLY GUSSO
OAB/PR 36.697

Página 8/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0033



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB Nº 20181192454.
PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801124951. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:51 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **2890.E9B0.0475.02C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018718515-51

0035

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 160479135/2018

Expedição: 17/10/2018, às 09:10:15

Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.030.717/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP: 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

0037

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ.76.030.717/0001-48. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 1 de novembro de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escrivente Juramentada

CUSTAS: R\$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

0038
CONTRIBUINTE: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**CNPJ: 76.030.717/0001-48****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74079-1****ENDEREÇO: R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 LJ 01 - BACACHERI, CURITIBA, PR****FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.173/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-100113/2015) e 2012 (Proc: 01-100113/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 429998/2018**EMITIDA EM: 06/12/2018****VÁLIDA ATÉ: 04/01/2019****CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9E6D.A6A5.6B03.42A0-7.93C0.ED5F.B0F3.D1E4-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



0039

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

Certificação Número: 2018120202431883279478

Informação obtida em 06/12/2018, às 11:12:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

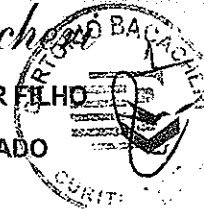
AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

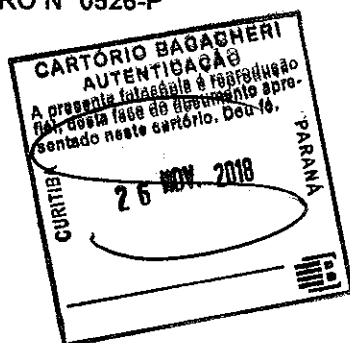
ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO



LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 134



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0526-P, às Fls. 134, encontrei lavrada o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0001-48; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSE TARCISIO VIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.458.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 19ª alteração do contrato social consolidada e posterior ata de reunião/assembleia de sócios, devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 20133905608 e nº 20143364375, em data de 27/08/2013 e 02/07/2014, respectivamente. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 19/05/2015; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. As presentes, reconhecidas como as próprias, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. (LAVRADO SOB MINUTA). A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 684 (Provimento nº

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO BACACHERI
Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 135

249/2013) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu (a.)(LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAUJO), Escrevente, a digitei. Eu, (a.) (ROGERIO PORTUGAL BACELLAR), Tabelião a subscrevi.(a.a.) JOSE TARCISIO VIERO. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de julho de 2018

RITA DE CACIA SILVERIO MACIEL

Escrevente

0041

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Yv376 . h6wVz . pPPPW

Controle: vYfN7 . mEcNb

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho

Tabelião e Oficial Designado

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



0042

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.CAS=12123, LIVRO=34B, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.819-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO BACACHERI

A presente fotocópia reproduz fielmente o documento arquivado neste cartório. Dou fé.

21 SET. 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPA67074

0043

CEDULA DE IDENTIDADE

OTOM DRENI

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1265.351

NOME **ARNOLDO BOHACZUK**

MAÇAO **Rafael Bohaczuk**
Jaroslava Bohaczuk

Prudentópolis - PR 26/Julho/1954

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CENTRA 29/Julho/1974

Delegado de Polícia

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO **26.07.54**

INSCRIÇÃO NO CPF **193 171 749 49**

CONTRIBUINTE **ARNOLDO BOHACZUK**

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

8 0047

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 218.458

NOME ARCHIMEDES DE MENEZES

João Alves de Menezes Junior

PAI Zitta Carolina de Menezes

Curitiba-PR

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO 14/04/1.933

CURTIBA 07/03/1.976

Delegado de Polícia - Direta

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

0045

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.458.406-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2017

NOME: JOSÉ TARCISIO VIERO

FILIAÇÃO: NATALIO VIERO
ELDA MARTELLO VIERO

NATURALIDADE: SERTÃOIRS DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES
C.CAS=550, LIVRO=1B, FOLHA=182

CPF: 162.325.500-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.458.406-0

POLEGAR DIREITO

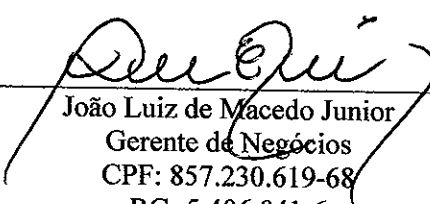
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Equiplano Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do documento de identidade RG nº 5.406.041-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.230.619-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 17 de dezembro de 2018.



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0515745-2

CNPJ

76.030.717/0001-48

Data do Arquivamento do Ato Constitutivo
15/01/2004

Data de Início de Atividade
01/07/1974

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.510-350

Objeto Social

A Sociedade tem por objetos Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02 3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01 5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARCHIMEDES DE MACEDO 008.500.559-20	133.360,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARNOLDO BOHACZUK 193.171.749-49	133.320,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSÉ TARCÍSIO VIERO 162.325.500-72	133.320,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF
ELIZABETH DE MACEDO VIERO
873.844.269-87

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/04/2018

Número: 20182690784

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

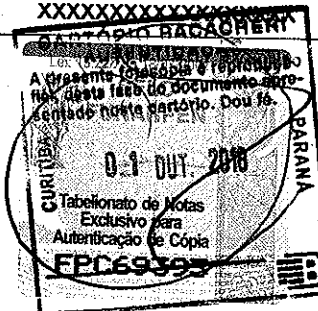
18/624065-1



CURITIBA - PR, 01 de outubro de 2018

Libertad Bogus

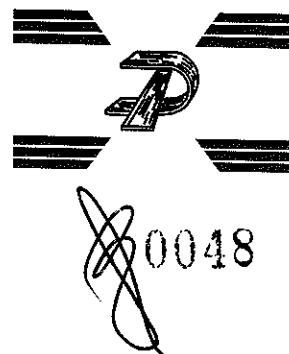
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



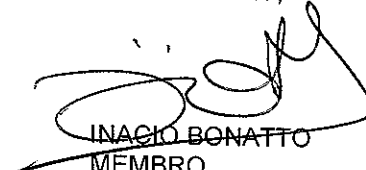
Pranchita, 19 de dezembro de 2018.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2018, modalidade Processo dispensa e respectiva minuta de Contrato, para os fins previsto na Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INÁCIO BONATTO
MEMBRO


ADELAR GILVANI RADAELLI
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



0049

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 01/2018 de **10/01/2018**, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Nome do produto	Valor do item
Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública , necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional	R\$ 14.400,00

PRANCHITA, de 2018.

ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL

INÁCIO BONATTO
MEMBRO

ADELAR GILVANI RADAELLI
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2018

0050
8

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 420

Cidade: Pranchita

Estado: Paraná

CNPJ: 00.957.866/0001-95

Representante Legal: JOÃO EMANUEL FREDDO

CONTRATADA LICENCIADORA:

Endereço :

Cidade :

Estado :

CNPJ :

Representante Legal:

CPF:

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação Nº 03/2018, de 23 de novembro de 2018, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4.320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

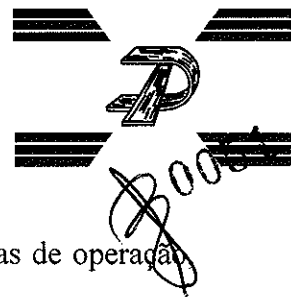
CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, com vencimento da primeira em 30 de janeiro de 2019, que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO: O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA: Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

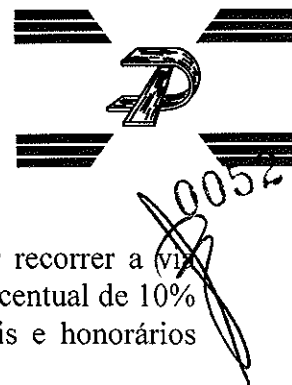
Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo terceiro: A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LI é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0053

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo sexto: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

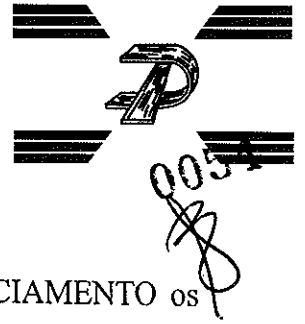
Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

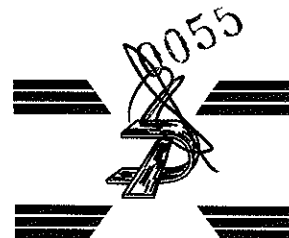
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

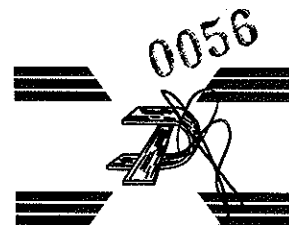
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO nº 06/2018

Processo nº 04/2018

Dispensa nº 03/2018

OBJETO: LICENCIAMENTO, NÃO EXCLUSIVO, DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NECESSÁRIOS PARA LANÇAMENTO DO PPA – PLANO PLURIANUAL, PROJEÇÃO DE RECEITA, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, BALANÇO, PATRIMÔNIO E CONTRATOS. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – PARA CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA PASEP, RAIS, DIRF, CAGED E HISTÓRICO FUNCIONAL

Após opinativo pela Dispensa de Licitação, fora ordenada a confecção de minuta de edital e de contrato de prestação de serviços.

De ante mão, gostaríamos de ressaltar que junto ao processo foram juntados os orçamentos, os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora, justificativa da dispensa, pedido de autorização, dotação orçamentária, estando de acordo com a Legislação vigente.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, vieram então a esta Procuradoria, as minutas de Edital e do Contrato. Percebe-se que a minuta do Edital está dentro do que preleciona a lei, é clara em mencionar o objeto, o vencedor, e o valor que será pago e condições.

Da mesma forma, a minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesa possui correlação com a solicitação e com o Edital de Dispensa de Licitação. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

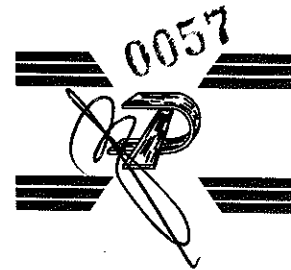
Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato e do Edital de Dispensa de Licitação, devendo-se: 1) Incluir data no Edital, 2) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

PRANCHITA/PR, 19 de dezembro de 2018.


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 01/2018 de **10/01/2018**, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – **Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.**

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Nome do produto	Valor do item
Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública , necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional	R\$ 14.400,00

PRANCHITA, 19 de dezembro de 2018.


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INÁCIO BONATTO
MEMBRO

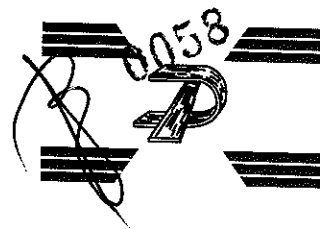

ADELAR GILVANI RADAELLI
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

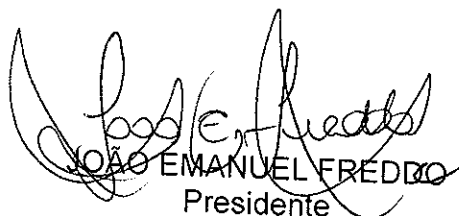


TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, JOÃO EMANUEL FREDDO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 19 de dezembro de 2018.


JOÃO EMANUEL FREDDO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 420

Cidade: Pranchita

Estado: Paraná

CNPJ: 00.957.866/0001-95

Representante Legal: JOÃO EMANUEL FREDDO

CONTRATADA LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bachacheri

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, pp

CPF: 857.230.619-68

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação Nº 03/2018, de 23 de novembro de 2018, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4.320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

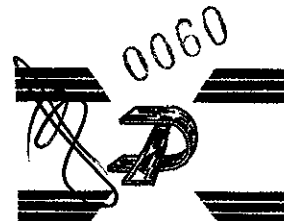
CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, com vencimento da primeira em 30 de janeiro de 2019, que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programação	Destinação do recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO: O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, às normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA: Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- c) Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

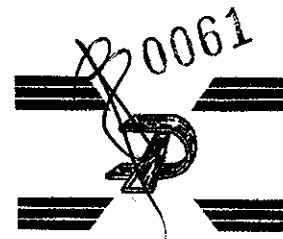
Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: **GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo terceiro: A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LI é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo sexto: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

0063

Parágrafo segundo: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

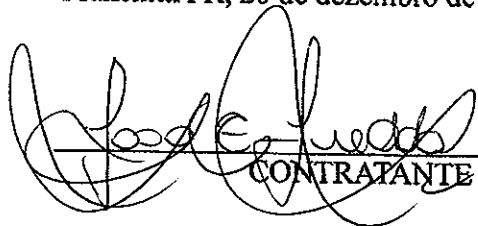


CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



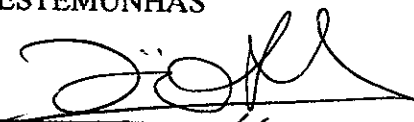
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, 20 de dezembro de 2018.


CONTRATANTE


CONTRATADA

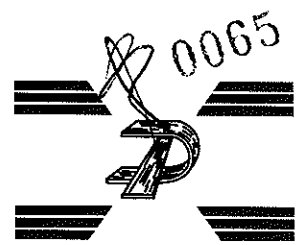
TESTEMUNHAS


Nome: Itacio Bonatto
CPF: 581.116.629-09

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ N.º 76.513.639/0001-32

OBJETO: Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 03/2018

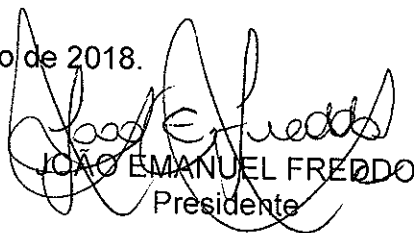
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

Pranchita/PR, em 20 de dezembro de 2018.


JOÃO EMANUEL FREIXO
Presidente

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Dezembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1759

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 01/2018 de 10/01/2018, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir

Objeto – Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	
Nome do produto	Valor do item
Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional	RS 14.400,00

PRANCHITA 19 de dezembro de 2018

ADELINO HOSE	INACIO BONATTO	ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE C.P.L	MEMBRO	MEMBRO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Dezembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1759

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, JOÃO EMANUEL FREDDO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 19 de dezembro de 2018.

JOÃO EMANUEL FREDDO - Presidente

End: 67149

0067

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Dezembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1759

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

OBJETO: Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos seguintes Sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, necessários para Lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção de Receita, Orçamento, Execução Orçamentaria, Balanço, Patrimônio e Contratos Sistema de Recursos Humanos – para cálculo da Folha de Pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 03/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

Pranchita/PR, em 20 de dezembro de 2018.

JOÃO EMANUEL FREDDO - Presidente

Cad25-147

